

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADES LIMITADAS



" SOLAR MAGAZINE LTDA "



Por este instrumento particular, os abaixo assinados: JOSÉ HONÓRIO CORDEIRO, identidade nº 213770-Ce e CPF nº 050089213-04, brasileiro, casado, comerciante e MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SOUZA, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 209.774-Ce e CPF nº 026428243-49 residentes e domiciliados nesta capital, tem entre si justos e contratados por este na melhor forma de direito a organização e constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que organizada e constituída fica por força deste instrumento e de acordo com as leis comerciais brasileiras vigentes tudo segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá a denominação de SOLAR MAGAZINE LTDA, com o ramo de comércio varejista de móveis, eletrodomésticos e magazine.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Cidade de Caucaia-Ce à rua 15 de outubro nº 1.000 lojas 9 e 10.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las e nomear agentes e/ou representantes em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será por tempo indeterminado e iniciará as atividades em 22 de maio de 1989.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados Novos), com a seguinte distribuição: O sócio JOSÉ HONÓRIO CORDEIRO subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do



País a importância de NCr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos) e a sócia MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SOUZA integraliza neste ato e em moeda corrente do País a importância de NCr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos). O capital social totalmente integralizado terá a seguinte distribuição:

- JOSÉ HONÓRTO CORDEIRO.....	NCr\$ 2.500,00
- MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SOUZA.....	NCr\$ 2.500,00
T O T A L	NCr\$ 5.000,00

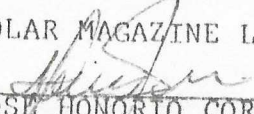
CLÁUSULA SEXTA: De acordo com a lei, a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

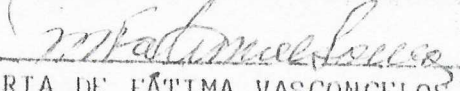
CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício econômico financeiro da Sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nesta data o levantamento do balanço geral que determinará o resultado do exercício.

CLÁUSULA OITAVA: Os lucros e/ou prejuízos serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital por ocasião do balanço anual a ser realizado em 31 de dezembro, sendo obrigatoriamente retidas partes dos lucros para futuros aumentos de capital, podendo ainda os prejuízos serem absorvidos pelas reservas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: A Administração da Sociedade, bem como o uso da denominação social será de competência de ambos os sócios, que poderão em conjunto ou isoladamente praticarem todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais, ficando proibido o seu uso naqueles de exclusivo interesse particular dos sócios ou de terceiros, especialmente em fianças, avais ou qualquer outra garantia e que em suas relações com terceiros usarão as seguintes Assinaturas:

SOLAR MAGAZINE LTDA


JOSE HONÓRTO CORDEIRO
Sócio Gerente


MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SOUZA
Sócia Gerente



CLÁUSULA DÉCIMA : Os casos não previstos no presente instrumento, serão solucionados de acordo com as leis comerciais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinado.

Fortaleza, 22 de maio de 1989

JOSÉ HONÓRIO CORDEIRO

MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SOUZA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

016504673-20

058419683-00

